

PORTARIA nº 94/2016

De 31 de outubro de 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA A SERVIDORA ROSE APARECIDA MESQUITA
MORAES.

ANA LUCIA AYRUTH LUCATTO, Prefeita em Exercício do
Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
de acordo com o inciso v, do artigo 78, da Lei Orgânica
deste Município:

Considerando o Memorando do processo de Sindicância 02/2016;

Considerando o artigo 482 e seus incisos b e k da CLT – Consolidação das Leis
Trabalhista;

Considerando a Portaria nº. 86/2016 que nomeou os membros da Comissão
Permanente de Processo de Sindicância 02/2016

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para
apuração de responsabilidade da servidora **ROSE APARECIDA MESQUITA MORAES**,
por infração cometida no exercício de suas atribuições e do cargo investido.

ARTIGO 2º. - DESIGNAR, **VANDERLEI PASSARINI**, Supervisor de Recursos
Humanos, matrícula Funcional nº. 2700, **TANIA MARIA ALVES PEREIRA**, Professor III,
matrícula Funcional nº. 1960, nomeada pela portaria nº. 26/15 de 02 de fevereiro de 2015,
para o exercício da função do cargo de “Diretora de Escola” do provimento em Comissão
e **ANDREA BORASCHI VICENTE**, Escriurária de Expediente Administrativo, matrícula
Funcional nº. 3610, para, e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Administrativo, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis
irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº
02/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos
trabalhos.

ARTIGO 3º. – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela servidora.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 31 de dezembro de 2016, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de outubro de 2016.

ANA LUCIA AYRUTH LUCATTO
Prefeita em Exercício

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Sup de R Humanos